



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N.º 986, DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993,

**RESOLVE:**

Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com a Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, e com a Portaria Normativa n.º 272/PGJ, de 05/09/2013:

<b>Membro</b>	<b>Exerc.</b>	<b>Ef. Financ.</b>	<b>Período</b>	<b>Suspensas/ Interrompidas</b>
RICARDO DE SOUSA FONSECA Matr. 10104	1º/2015	Janeiro/ 2015	21/09 a 10/10/2015 (20 dias)	PT 199/PGJ, de 10/02/2015
VALERIA MARQUES DOS SANTOS ROCHA Mat. 602	2º/2015	Janeiro/ 2015	15/06 a 04/07/2015 (20 dias)	PT 313/PGJ, de 27/02/2015

**Art. 2º** De acordo com o art. 6º da Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

SECOSAD/CGAB/PGJ 15/JUN/2015 20:00 0006227

Publicada em 16/06/2015  
Esta cópia confere com o original  
*Michelle*